



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.232, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 15, DA LEI Nº. 2.227, DE 04 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 15 do Decreto nº. 2.227, de 04 de janeiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Serão aprovados e apoiados até 06 (seis) projetos classificados de acordo com as seguintes categorias:

***I – ESCOLA DE SAMBA:** Até 02 (dois) projetos classificados, com o valor máximo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por agremiação.*

***II – BLOCO:** Até 04 (quatro) projetos classificados, com o valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por agremiação.”*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº. 2.227, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de janeiro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal